



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc.	81673043
Fis.	253
Sub.	258

269
CB

TERMO DE FOMENTO Nº 9045/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.798.457/0001/17, com sede à Rua João Gabriel 139, Bairro Santa Cecília - São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. SANDRA MARA SIMONASSI SILVA, portadora da CI nº 509.542, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 578.621.177-00 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81673043 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo em gêneros alimentícios, higiene e limpeza e material pedagógico a fim de obter um atendimento mais qualificado aos usuários e aquisição de diversos equipamentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc.	81673043
Fls.	268
Rub.	022

210
OB

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



No Proc. 816.3043
Fls. 201
298

211
OB

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 64.751,67 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 64.751,67 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$ 14.990,74

Fonte: 0101 ED: 445042 – R\$ 49.760,93

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Handwritten signature



No Proc.	81673043
Fis.	262
Sub.	092

212
B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/10/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Nº Proc.	81673043
Fis.	263
Rub.	922

213
08

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Kelly Lucas Santiago – matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência a suplente, Silvia Alice Barreto Campos – matrícula nº 3680002, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

AP
08



No Proc. 81673013
Fis. 2014
Rub. 214

214
B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

AS
S



Nº Proc.	81673043
Fis.	205
Rub.	098

215
B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



No Proc. 81673043
Fis. 2006
Rub. 216

216
B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Assinatura



Nº Proc.	81673243
Fis.	76
Pub.	ESS

211

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



No Proc. 81673043
Fls. 268
Rub. 028

218/B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

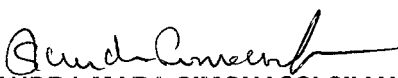
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 04 de *sete mho* de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


SANDRA MARA SIMONASSI SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha



Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018.

Nº Proc.	81673043	273 18
Fis.	273	
Rub.	18	

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº 1133-S,
de 03 de Setembro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **LORENA SANTOS ROLA**, NF. 3738280, do cargo, em comissão, de Chefe de Departamento de Terapia Ocupacional, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 03/09/2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**
Protocolo 424085

**PORTARIA N.º 1134-S,
de 03 de Setembro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o servidor, **JOSIMAR TASSINARI COSSI**, NF. 3177467, no Centro Prisional Feminino de Colatina - CFPOL, a contar de 05/09/2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**
Protocolo 424086

****PORTARIA N.º 1110 -S,
de 31 de Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR LEANDRO DE SOUZA, NF. 3179729, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário - Efetivo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Penitenciária de Segurança Máxima I - PSMA I, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

****REPUBLICADO POR
TER SIDO REDIGIDA COM
INCORREÇÃO**
Protocolo 424191

OS/SEJUS/GGP/Nº 029/018

**RESUMO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

PROGRAMA JOVENS VALORES

ÓRGÃO CONCEDENTE:
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Estagiário: FRANCYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA	NF. 3745236	Vigência: 03/09/2018 À 31/12/2019
---	-------------	--

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória 03 de Setembro de 2018.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ
SUBSECRETÁRIA DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Protocolo 424031

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 038/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: S2 Saúde LTDA ME
OBJETO: aquisição de nebulizador com 04 saídas, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.324,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
10.46.101.14.421.0021.3809
Elemento: 4.4.90.52
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2017

VIGÊNCIA: terá início no dia posterior da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Processo SEJUS nº 73518352

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça**
Protocolo 424205

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 039/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA
OBJETO: aquisição de desfibrilador

externo automático, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.364,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A t i v i d a d e :
10.46.101.14.421.0021.3809
Elemento: 4.4.90.52

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2017

VIGÊNCIA: terá início no dia posterior da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Processo SEJUS nº 73518352

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça**
Protocolo 424206

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 040/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça

CONTRATADA: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico Hospitalares LTDA

OBJETO: aquisição de eletrocardiografo, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.326,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
10.46.101.14.421.0021.3809
Elemento: 4.4.90.52
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2017

VIGÊNCIA: terá início no dia posterior da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Processo SEJUS nº 73518352

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

**WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça**
Protocolo 424207

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
190/2018**

**RESUMO DE TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO
DE COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL - PROGRAMA
JOVENS VALORES.**

Estagiário Funcional Marcela Olivieri	N.º Vigência 40 04/09/2018
12712	
a 31/08/2019	

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

ORDEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2855

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008. Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 04 de Setembro de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES
MONTEIRO JÚNIOR**
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 424097

**ORDEM DE SERVIÇO Nº.
189/2018**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, a partir de 04/09/2018, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**, Nº. Funcional 252533, referentes ao exercício de 2018, iniciadas em 03/09/2018, restando 29 (vinte e nove) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 04 de setembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 424102

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9045/2018**

Processo n.º: 81673043
Registro SIGEFES: 180339
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de São Gabriel da Palha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza e material pedagógico) a fim de obter um atendimento mais qualificado aos usuários e aquisição de diversos equipamentos.

Valor: R\$ 64.751,67 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101
Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

**- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17**

No Proc.	81673043
Fis.	253
Sub.	098

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha		CNPJ 31.798.457/0001/17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Gabriel 139		
Bairro Santa Cecília	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000
E-mail da Instituição saogabrieldapalha@apaees.org.br		Home Page
Telefone 1 (27)3727-3658	Telefone 2 (27)99706-5220	Telefone 3 (27)99901-5031

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sandra Mara Simonassi Silva		CPF: 578.621.177-00	
Nº RG 509542	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manoel Antônio Da Silva			
Bairro Centro	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000	
Telefone 1 (27)99873-5897	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

**Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;
saogabrieldapalha@apaees.org.br**

JR



Nº Proc.	81673043
Fis.	254
Rub.	928

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

- CAEE "Renascer" -

CNPJ: 31.798.457/0001-17

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Fernanda Da Macena		
Área de Formação Graduada em Serviço Social		Área de Formação Graduada em Serviço Social
Bairro Santa Helena	Bairro Santa Helena	Bairro Santa Helena
E-mail do Técnico fernanda_cena@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99766-3738		Telefone do Técnico 1 (27) 99766-3738

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Do município de São Gabriel da Palha foi fundada aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, depois de ter havido uma grande conscientização na sociedade Gabrielense, organizada na época pelas Senhoras Rosângela Catarina Martinelli Ferreira da Fonseca, 1.ª dama e a Assistente Social Sônia Maria Pelissari de Souza. A primeira reunião foi realizada no Social Clube de São Gabriel da Palha, às 19 horas, onde estiveram várias representações da sociedade. Depois de criada a Associação, a diretoria então eleita, foi em busca de espaço físico, equipamentos, convênio, etc. Em 1990, foi realizada em São Gabriel da Palha uma grande gincana onde todos os donativos foram doados para a APAE, sendo assim, no final de 1990, começaram a ser feitas as matrículas e em 11 de março de 1991, a APAE recebe de braços abertos seus primeiros usuários. Foi com muito carinho, amor e dedicação dos profissionais que iniciaram esse trabalho que a APAE caminhou a passos largos, para chegar hoje em sua estrutura organizacional, física, humana, onde é respeitada como Organização que luta pelos direitos da Pessoa Com Deficiência.

O trabalho social desenvolvido dentro da Associação de Pais e Amigos- APAE de São Gabriel da Palha é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que se destaca em:

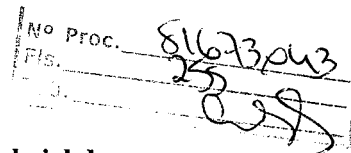
Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São

Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

**- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17**

O serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – (tipificação nacional de serviços socioassistenciais) da seguinte maneira:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

A organização atende hoje 78 pessoas com deficiência, podendo expandir essa demanda em até 35%.

A faixa etária dos usuários de hoje é distribuída da seguinte maneira:

- 0 a 3 anos: 03
- 4 a 17 anos: 30
- 18 a 30 anos: 21
- 31 a 40 anos: 14
- Acima de 40 anos: 10

Com relação ao rendimento mensal das famílias, 90% delas possuem rendimento de até 02 salários mínimos e 60% das famílias dos usuários possuem moradia de ocupação própria. Estão matriculados na rede de ensino regular 34,6% dos usuários, cursando o ensino fundamental e médio.

A Associação de Pais e Amigos- APAE de São Gabriel Da Palha realiza Atendimento Social, Educacional, Psicológico e de Saúde às pessoas com deficiência, contribuindo para seu desenvolvimento e inclusão social.

A educadora social realiza um trabalho de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que são divididos da seguinte maneira: nas segundas e quartas- feiras temos 25 usuários divididos em 5 grupos com 5 pessoas. Nas terças, quintas e sextas- feiras são grupos contendo 61 usuários divididos em 5 grupos com 10 pessoas e 1 grupo com 11 pessoas.

Primeiramente, a educadora social realiza uma contação de história com todos, com o objetivo de trabalhar a interpretação. Em seguida, são montados em sala os grupos de acordo com a dificuldade de cada um, contendo: 1) Grupo com dificuldade de coordenação motora é realizado um trabalho com massinhas; cores; etc...

2) Grupo com dificuldade de desenvolvimento intelectual é proposto um trabalho com encaixe: jogos de memória; dentre outros. 3) Grupo com dificuldade de ler e escrever é trabalho leitura e escrita ex: montar frases com quebra cabeça. 4) Grupo com dificuldade de interagir, trabalho realizado através de desenhos; jogos educativos; dentre outros. 5) Grupo com dificuldade de se expressar, realizado atividade mediante desenhos; pinturas; dentre outros. Ainda é realizado trabalhos de acordo com as datas comemorativas do ano, apresentando a eles o significado e a importância.

Dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos também é desenvolvido pela a oficina, oficina de artesanato bem como atividades da vida diária como, por exemplo: higiene corporal, limpeza doméstica, entre outras, com todos os inseridos.

Tais atividades realizadas têm como objetivo avaliar a organização, cooperação, criatividade,

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São

Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



No Proc. 81673043
Fls. 256
Rub. [assinatura]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

- CAEE "Renascer" -

CNPJ: 31.798.457/0001-17

espontaneidade, liderança, habilidades, oralidade de cada usuário, etc.

As famílias são acompanhadas por meio de visita domiciliar a fim de averiguar a realidade das mesmas, identificando sua vulnerabilidade e trabalhando sempre a intersectorialidade quanto aos seus direitos garantidos. A partir da visita, conforme a necessidade dar-se-á intervenção. É realizado na APAE mensalmente um trabalho psicossocial com as famílias, trabalhando palestras, roda de conversa, dentre outras, a fim de fortalecer o vínculo familiar, além da participação dessas dentro da APAE.

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS em seu art 2º descreve que:

A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

Em seu art 3º da LOAS, diz que:

Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br

[assinatura]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da
Palha

- CAEE "Renascer" -

CNPJ: 31.798.457/0001-17

NO PROC.	31/673043
ES	25
	028

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Pretende-se realizar aquisição de material de consumo em gêneros alimentícios, higiene e limpeza e material pedagógico na emenda parlamentar n°752 a fim de obter um atendimento mais qualificado aos usuários.

Na emenda n°618 pretende-se comprar diversos equipamentos.

6.2. Objetivo geral

Garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessária e promover melhoria nos atendimentos aos usuários e melhoria no material pedagógico.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessária
- Fortalecer a concentração, desenvolvimento e participação dos usuários nas atividades
- Promover melhora na confecção do material pedagógico e arquivos documentários da APAE

6.4. Público beneficiário da proposta

78 Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social residentes na zona urbana e rural.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha, fundada em 07 de novembro de 1989, destina-se ao atendimento atualmente de Pessoas Deficientes, com deficiência mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes).

Para as pessoas com deficiência foram criadas leis que respaldam os seus direitos e estabelecem a inclusão delas em várias áreas da sociedade, essas leis são conhecidas como ações afirmativas, pois reafirmam os direitos legais inerentes a todos os cidadãos especialmente aos deficientes, esse processo é intermediado por instituições beneficentes, como a APAE de São Gabriel da Palha, que é voltada para o atendimento da pessoa com

*Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São
Gabriel da Palha-ES*

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apuesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



No Proc.	81673042
Fis.	258
P.L.D.	028

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

- CAEE "Renascer" -

CNPJ: 31.798.457/0001-17

deficiência, disponibilizando para tais, profissionais capacitados como: pedagogo; fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social, garantindo um atendimento com qualidade.

Conforme a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência social- CNAS em seus artigos descritos abaixo ampara que:

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como "inclusão à vida comunitária", adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Art.3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§2º A Proteção Social deverá ser aprofundada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Art. 4º. Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados:

§2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências deve: a) Desenvolver ações intergeracionais; b) Garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; c) Atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; d) Viabilizar o acesso às tecnologias assistidas.

O horário de atendimento na APAE é de 07hs00min até as 12hs00min, tendo em vista de que

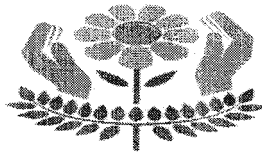
Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br

Handwritten mark

Handwritten signature



No Proc.	81673043
Fis.	259
Rub.	28

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha
- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17

os usuários saem muito cedo de suas casas e retornam mais tarde, é necessário oferecer um café da manha e uma refeição na Organização para fortalecer a concentração, desenvolvimento e participação dos mesmos.

A Entidade recebe esporadicamente de comunidade e comércios alimentos básicos como arroz, feijão, macarrão, fubá, açúcar, pó de café, sal e farinha, temos parceria com um açougue que periodicamente doa carnes, também recebe material de higiene e limpeza. Tais alimentos são doados em pacotes fechados com longo prazo de validade. Todavia, os alimentos solicitados com recurso dessa Emenda são complementares às doações e ao recurso financeiro municipal.

A APAE buscou parceria junto à Secretaria Municipal de Educação do profissional nutricionista com objetivo de elaboração de cardápio bem como assessoria, este realizou assessoria neste ano de 2018 no mês de fevereiro. A mesma forneceu para a APAE materiais (cartilhas, cartazes, manuais de boas práticas) especificamente sobre manipulação de alimentos para que a cozinheira esteja orientada quanto à higiene e manipulação dos alimentos.

Temos 27 usuários que são matriculados na escola regular, estes já recebem assessoria nutricional na escola.

Foi elaborado um cardápio este ano, vale lembrar que o cardápio não é possível ser elaborado mensalmente em virtude da grande demanda da Educação para esta nutricionista parceira, logo, respeitamos a disponibilidade da mesma. A organização está tentando parceria com estagiários e também com outros profissionais para que tenhamos assessoria e um cardápio regular, enquanto isso não seja possível, contamos com a parceria da Secretaria Municipal de Educação.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES
Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;
saogabrieldapalha@apaees.org.br

AP



No Proc. 81673043
Fls. 200
Rub. [assinatura]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

- CAEE "Renascer" -

CNPJ: 31.798.457/0001-17

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Fernanda Da Macena	Ensino Superior	Assistente Social	30h
Maria da Penha Zanotelli	Ensino Superior	Educador Social	30h
Layara Mota Gerhardt	Ensino Superior	Psicóloga	10h
Marli Pereira da Silva Tozzi	Ensino Superior	Pedagoga	15h
Teresa Glazar	Ensino Superior	Professora	30h
Luciana de Paula Lucio Martins	Ensino Superior	Cuidadora	30h
Miriam Leila Ferreira	Ensino Médio	Cuidadora	30h
Vera Lucia Barreto Gomes	Ensino Médio	Oficineira de artesanato	30h
Rosangela Ricardo da Costa Kruguel	Ensino Superior	Professora	15h
Maria José Ferreira Muniz	Ensino Médio	Cozinheira	40h
Olga Mariana Martinelli	Ensino Superior	Educadora Física	25h
Juliana Balarini Carletti	Ensino Superior	Fisioterapeuta	10h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliar o grau de satisfação do público-alvo, o técnico social da Organização colherá depoimento trimestral através de elaboração de perguntas descritas com alternativas (ótimo, bom, ruim) e para aqueles que estiverem dificuldade de ler, será colhido depoimento verbal e relatado, respeitando sempre a vontade de cada um para responder. Contudo, poderá saber a satisfação do usuário no que está sendo trabalhado com ele e pensar em novas estratégias para melhoria nas atividades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

I- As atividades da Organização continuarão seguindo o seu fluxo após o término da vigência deste termo, as estratégias para garantir a continuidade das ações estão em acordo com as diretrizes estatutárias que em seu Art. 10 –diz que:Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

6.9. Período de execução do objeto

Início: 09/2018	Término: 10/2019
-----------------	------------------

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaes.org.br

M

[assinatura]

No Proc.	81673043
Fis.	261
Pub.	208



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha
 - CAEE "Renascer" -
 CNPJ: 31.798.457/0001-17

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Oferecer lanche e refeição aos usuários na Organização		Valor (R\$): 64.751,67	
Indicador(es): 78 pessoas com deficiência			
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	
		Início	Término
1.1. Aquisição de material de consumo	Será realizada por mês a compra de alimentos de acordo com a necessidade, seguindo o cardápio nutricional.	R\$14.990,74	09/2018
1.2. Oferecer café da manhã e almoço para os usuários	As 07hs00min será servido um café/lanche e as 10hs30min será servido um almoço para todos os usuários presentes. As refeições serão preparadas adequadamente pela cozinha da APAE, a qual é orientada quanto à higiene, quantidade e qualidade		09/2018
			10/2019

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES
 Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesspb@yahoo.com.br; saogabrielapalha@apaees.org.br

No Proc. 81673043
Fis. 262
Rub. 228



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAAE de São Gabriel da Palha
- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17

Meta 2: Ofertar melhor recurso em equipamentos para atendimento ao usuário e melhoria nas condições dos arquivos da Organização.

Valor (R\$): 49.760,93

Indicador(es): 78 pessoas com deficiência

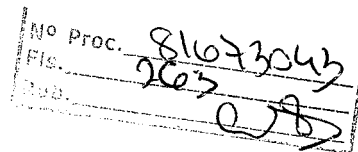
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1 Cotação de preço dos equipamentos	Realizar 03 novos orçamentos dos equipamentos			09/2018	10/2018
1.2 Compra dos equipamentos	A compra será realizada em única vez			09/2018	10/2019

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecilia, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES
Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaespp@yahoo.com.br; saogabrielapalha@apaes.org.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da
Palha

- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$14.990,74	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$49.760,93	
TOTAL		R\$64.751,67	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação EMENDA N° 752	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ARROZ PACOTE DE 5KG	PC	30	9,97	299,20
FEIJÃO	KG	150	3,22	483,00
MACARRÃO	KG	50	3,12	156,00
AÇÚCAR PACOTE 5KG	PC	10	7,91	79,10
PÓ DE CAFÉ	KG	50	15,17	758,50
FARINHA DE MANDIOCA	KG	15	4,96	74,35
FUBÁ	KG	20	2,29	45,73
CANJQUINHA	KG	30	1,97	59,10
COLORAU	KG	6	9,20	55,18
SAL	KG	4	1,04	4,16
MAISENA	KG	3	14,91	44,72
SUCO GARRAFA	LT	100	6,04	604,00
ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	80	3,05	243,73
FERMENTO QUÍMICO 250GR	PC	20	5,32	106,47
FERMENTO BIOLÓGICO 125GR	PC	20	6,21	124,20
VINAGRE 70ML	UN	02	1,65	3,29
TRIGO	KG	70	1,85	129,73
MARGARINA 500GR	KG	15	3,82	57,30
LEITE EM PÓ 400GR	KG	10	13,73	137,32
ACHOCOLATADO	KG	10	8,98	89,77
AVEIA 170GR	UN	12	2,62	31,48
BISCOITO DE SAL CX 2KG	KG	10	14,32	143,20
ALHO	KG	20	11,98	239,60
CARNE MOÍDA	KG	30	12,41	372,40
COPO DESCARTÁVEL	PC	10	3,21	32,13
CARNE DE MÚSCULO	KG	60	15,27	916,40
COXA DE GALINHA	KG	60	5,51	330,80
PEITO DE FRANGO	KG	60	6,52	391,20

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São
Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br

CAF



Nº Proc. 81673043
Fls. 264
Rub. 098

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

- CAEE "Renascer" -

CNPJ: 31.798.457/0001-17

ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UN	20	056	11,20
VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	15	11,27	169,10
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UN	07	12,24	85,70
RODO MÉDIO 40CM	UN	15	9,97	149,60
BALDE PLÁSTICO 12LT	UN	06	12,71	76,24
CANECA DE VIDRO TEMPERADA 300ML TRANSPARENTE	UN	100	5,97	398,00
PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE	UN	02	9,97	13,29
PÁ DE LIXO	UN	02	3,03	6,05
CESTO DE LIXO PEQUENO COM PEDAL 15LT	UN	06	16,66	66,62
CESTO DE LIXO GRANDE COM PEDAL 50LT	UN	06	24,42	97,66
CONDICIONADOR DE CABELO 325ML	UN	06	9,64	57,84
SHAMPOO DE CABELO 325ML	UN	06	8,20	49,22
COLHER GRANDE DE INOX	UN	03	13,00	39,01
ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO	UN	05	9,87	49,35
CONCHA DE ALUMÍNIO	UN	05	8,65	28,83
ÁLCOOL COMUM 46%	UN	02	4,74	9,49
PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4X60MT	PC	10	31,20	312,03
DESINFETANTE 2LT	UN	08	5,29	42,32
DETERGENTE 500ML	UN	08	1,68	13,44
CLORO 2LT	UN	08	5,68	45,47
PALHA DE AÇO	UN	30	1,29	38,60
SABÃO EM PÓ	KG	30	7,14	214,30
SABÃO EM PEDRA 5X200GR	PC	20	5,57	111,47
PRESTOBARBA COM 02UN	PC	20	4,48	89,60
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG	PC	15	18,54	278,10
ABSORVENTE COM ABAS COM 08UN	PC	15	3,04	45,60
PANO DE CHÃO 43X71CM	UN	15	6,31	94,60
SACO DE LIXO 30LT	UN	03	8,84	26,52
SACO DE LIXO 50LT	UN	03	10,28	30,83
SACO DE LIXO 100LT	UN	03	10,28	30,83
TONNER SANSUNG SCX 4200	UN	09	87,76	789,81
PAPEL OFÍCIO A4 CX COM 10PC	CX	16	166,50	2.664,00
COLA GLÍTER 35GR	UN	20	3,31	66,13
EVA SEM BRILHO 40X60	UN	40	2,75	109,87
EVA COM BRILHO 40X60	UN	40	3,84	153,73
ENVELOPE 18X24	UN	40	8,43	337,33
GRAMPEADOR	UN	01	13,36	13,36
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26X6 CX 5000	UN	3	4,17	12,50
COLA COMUM 90GR	UN	10	1,78	17,77

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br

[Handwritten signature]



Nº Proc. 81673043
Fis. 255
Rub. 0972

265/13

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha
- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17

CANETINHAS HIDROCOR COM 12UN	UN	15	5,35	80,20
DIMENSIONAL GLITER 35ML	UN	10	5,78	38,50
PASTA CATÁLOGA COM 100	UN	01	12,36	12,36
ENVELOPE 24X34	UN	50	13,35	667,33
ENVELOPE 26X36	UN	50	14,85	742,50
TINTA EPSON L220	UN	12	49,36	592,36
Subtotal				R\$14.990,74

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São

Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apuesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

- CAEE "Renascença" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17

No Proc. 81673043
Fls. 256
Sub. 027

266
B

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação Emenda N°817 protocolo N°618	Unid	quant	valor unitário	valor total
Mesa retangular tampo MDP 15mm tamanho 2,40x0,90	Unid	6	544,97	3.269,80
Mesa redonda diametro 1,20m	Unid	6	301,63	1.809,80
Cadeira fixa estrutura 7/8. estofado injetado preto	Unid	40	96,47	3.858,67
Guilhotina de mesa 15folhas	Unid	2	255,00	510,00
Arquivo de aço 4 gavetas, deslizamento patins de nylon, 1362mm(A)x470mm(L)x570mm(P)	Unid	4	529,00	2.116,00
Armario de aço 2 portas de abrir, 2007mm(A)x1180mm(L)x400mm(P), possui 4 prateleiras	Unid	5	1.003,00	5.015,00
Púlpito de aço mais mesa quadrada 70x45 altura 115cm	Unid	1	3.470,00	3.470,00
impressora multifuncional (impressão colorida)	Unid	2	1.178,33	2.356,67
bebedouro industrial 100lt aço inox	Unid	1	2.153,33	2.153,33
bicicleta ergométrica horizontal com encosto	Unid	2	3.013,33	6.026,67
Tela tripe 1,80x1,80 para projeção de imagem datashow	Unid	1	725,00	725,00
brinquedoteca master 34 itens	Unid	1	3.835,00	3.835,00
smart tv led 50"	Unid	1	2.888,33	2.888,33
painel para tv 50"	Unid	1	863,33	863,33
tatames 10mmx1x1m	Unid	150	41,17	6.175,00
Console Xbox one x 1tb 4k controle sem fio	unid	1	4.688,33	4.688,33
Subtotal				49.760,93

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$64.751,67
--	---------------------

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@avaees.org.br

M
S



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da
Palha
- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17

Nº Proc. 81673043
Fls. 257
Rub. 058

267
B

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018
			R\$64.751,67		
12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São
Gabriel da Palha-ES**
**Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;
saogabrieldapalha@apaees.org.br**

A
S



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha

**- CAEE "Renascer" -
CNPJ: 31.798.457/0001-17**

No Proc. 81673043
Fls. 258
Rub. [assinatura]

268
CB

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 27 de agosto de 2018.

SANDRA MARA SIMONASSI SILVA
PRESIDENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 04 de 09 de 18.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaes.org.br